



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

## **EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 010/2020**

### **ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO SEGMENTO DISCENTE DO IFRS/CAMPUS RESTINGA PARA O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL.**

O Diretor-Geral do IFRS/*Campus Restinga*, integrante da estrutura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Permanente Eleitoral do IFRS/*Campus Restinga*, doravante denominada Comissão Eleitoral, tornam pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes dos segmentos Docente, Técnico-Administrativo e Discente do *Campus Restinga* no Conselho Superior do IFRS, de acordo com o Regimento Geral do IFRS.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Conselho Superior, de caráter consultivo e deliberativo, é o órgão máximo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), tendo a seguinte composição:

- I. O Reitor, como presidente;
- II. 01 (um) representante dos servidores docentes de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
- III. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
- IV. 01 (um) representante discente de cada *campus*, eleito por seus pares, na forma regimental;
- V. 01 (um) representante dos egressos;
- VI. 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo 01 (um) indicado por entidades patronais, 01 (um) indicado por entidades dos trabalhadores, 01 (um) representante do setor público e/ou empresas estatais;
- VII. 01 (um) representante do Ministério da Educação, designado pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica;
- VIII. Todos os diretores-gerais de campi do IFRS.

1.2 As competências do Conselho Superior são definidas no Estatuto do IFRS, Aprovado pela Resolução do Conselho Superior do IFRS nº 07, de 20 de agosto de 2009. Alterado pelas Resoluções do Conselho Superior do IFRS nº 044, de 27 de maio de 2014, nº 027, de 29 de março de 2016 e nº 037, de 19 de abril de 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

1.3 As normas de funcionamento do Conselho Superior são definidas em seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 65, de 23 de junho de 2010.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 O processo eleitoral será realizado para o preenchimento das vagas:

I. 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente do segmento discente, conforme item 1.1(IV) deste edital.

## **3. DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO**

3.1 Os representantes do *Campus Restinga* no Conselho Superior (titulares e suplentes) serão nomeados por ato do Reitor do IFRS.

3.2 Os representantes discentes escolhidos neste edital cumprirão a complementação do mandato originalmente estabelecido, conforme parágrafo 3º do artigo 8º do Estatuto do IFRS, que encerra-se em novembro de 2020.

3.3 Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer representante titular do Conselho Superior, assumirá o suplente do respectivo segmento para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

3.4 Na hipótese de inexistência de suplente para assumir a vaga prevista no item 3.3, será realizado novo processo de escolha para a complementação do mandato original.

3.5 O Conselho Superior do IFRS reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

## **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

4.1 Os representantes do segmento discente deverão estar com matrícula regular ativa nos cursos do IFRS/*Campus Restinga* e ter 18 anos completos na data da inscrição para candidatura.

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

5.1 Para inscrever-se, o interessado deverá preencher e enviar o Formulário de Inscrição (Google Docs) através do seguinte link: <https://forms.gle/VRickkPjPFRWAL8r7>, da 0h (zero hora) do dia 25/06/2020 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) de 06/07/2020, conforme cronograma deste Edital.

5.1.1 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- 5.1.2 O interessado poderá enviar o formulário apenas uma única vez.
- 5.1.3 Inscrições recebidas fora do prazo estipulado no item 5.1 não serão homologadas.
- 5.2 A inscrição significa ciência do interessado quanto às regras deste edital, bem como aceitação das mesmas e da investidura, caso eleito.
- 5.3 As inscrições serão verificadas pela Comissão Eleitoral e o resultado dos inscritos será divulgado no próximo dia útil após término das inscrições, conforme cronograma deste Edital.
- 5.4 Caso haja inscrições indeferidas, o interessado poderá solicitar recurso à Comissão Eleitoral, para o e-mail <mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br>, no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, conforme cronograma deste Edital.
- 5.4.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.
- 5.4.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente: nome completo do candidato, motivo do recurso e fundamentação.
- 5.5 Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.
- 5.6 Encerrado o prazo da interposição de recursos das inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final das candidaturas deferidas, conforme cronograma.
- 5.7 Caso o número de candidaturas seja insuficiente ou equivalente para o preenchimento das vagas descritas no item 2 deste edital, não haverá a necessidade de eleição, e os inscritos estarão automaticamente eleitos.

## **6. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

- 6.1 Estão aptos a votar no representante de seu respectivo segmento:
- I. Discentes com matrícula regular ativa nos cursos regulares do IFRS/*Campus Restinga*.
- 6.2 Cada eleitor poderá votar apenas 01 (uma) vez.
- 6.3 O voto para a escolha dos representantes, das vagas especificadas no item 2 deste edital, será facultativo.
- 6.4 A votação será realizada através de formulário de votação (google docs) por link enviado ao email institucional de todos os discentes, que deverá ser preenchido e enviado no período das 8h do dia 14 de julho de 2020 até às 23h59min do dia 19 de julho de 2020.
- 6.5 A votação se dará através de Formulário de Votação (Google Docs) constando os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*  
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

nomes dos candidatos homologados, em ordem alfabética.

6.6 Cada eleitor deverá votar em 01 (um) nome da lista de candidatos do seu segmento.

6.7 Será disponibilizada uma lista de eleitores aptos a votar neste processo de escolha.

6.8 Os trabalhos de envio do link do Formulário de Votação (Google Docs), recepção e contagem dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral.

6.9 A apuração dos votos será pública, realizada pela Comissão Eleitoral, conforme cronograma, e ocorrerá por reunião virtual utilizando o sistema *Hangouts Meet* com link a ser definido pela Comissão Eleitoral e disponibilizado à comunidade do *campus* por email.

6.10 Serão considerados eleitos como conselheiros suplentes os candidatos do segmento que obtiverem o maior número de votos válidos.

6.11 Será utilizado como critério de desempate, se necessário:

6.11.1 Para discentes: maior idade.

6.12 A interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos deverá ser feita através do e-mail [comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br](mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br), no prazo de um dia útil após a divulgação dos inscritos, de acordo com o cronograma deste Edital.

6.12.1 O interessado deverá utilizar seu e-mail institucional para envio do pedido de recurso.

6.12.2 O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente: nome completo do candidato, motivo do recurso e fundamentação.

6.13 Encerrado o prazo para interposição de recursos ao resultado da apuração dos votos, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado final da eleição.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Data/Horário</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>
Publicação do Edital	25/06/2020	<a href="https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/">https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/</a>
<b>Período de inscrições</b>	<b>25/06/2020 até 06/07/2020</b>	<a href="https://forms.gle/VRickkPjPFRWAL8r7">https://forms.gle/VRickkPjPFRWAL8r7</a>
Homologação Preliminar dos Inscritos	07/07/2020	<a href="https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/">https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Restinga*

Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508  
Telefone: (51) 3247.8400 – www.restinga.ifrs.edu.br – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

Período para Interposição de Recursos das Inscrições	08/07/2020	<a href="mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br">comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br</a>
Homologação Final dos Inscritos	09/07/2020	<a href="https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/">https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/</a>
Votação	14/07/2020 até 19/07/2020	Votação através de formulário (Google Docs) link será enviado por email institucional.
Apuração	20/07/2020	Link da reunião virtual de apuração será disponibilizado por email institucional
Homologação Preliminar do Resultado da Eleição	20/07/2020	<a href="https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/">https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/</a>
Período para Interposição de Recursos ao Resultado da Eleição	21/07/2020	<a href="mailto:comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br">comissao.eleitoral@restinga.ifrs.edu.br</a>
Homologação Final do Resultado da Eleição	22/07/2020	<a href="https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/">https://ifrs.edu.br/restinga/docs/editais/</a>

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As etapas do processo eleitoral e seus resultados serão divulgados pela Comissão Eleitoral no site do IFRS/*Campus Restinga*.

8.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Direção-Geral do IFRS/*Campus Restinga*.

Porto Alegre, 24 de junho de 2020.

Rudinei Müller

Diretor-Geral do *Campus Restinga* do IFRS